



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº 48, DE 03 DE AGOSTO DE 2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RETIROLÂNDIA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
ACESSE  
www.indap.org.br**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 48, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

“Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal em conjunto com o Diretor de Departamento, com fito de movimentar contas do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA (BA)**, em estabelecimentos bancários e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

**CONSIDERANDO** o decreto nº 42 de 03 de agosto de 2022, que **DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Secretário Municipal de Agricultura deste Ente Federado, sendo o **Sr. MARINALDO ALVES MACIEL**, em conjunto com o Diretor de Departamento, o **Sr. RODRIGO CARNEIRO ARAÚJO**, a movimentar toda e qualquer conta bancária **DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, CNPJ Nº **13.844.220/0001-43**, mantida em qualquer que seja a instituição financeira.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir/encerrar contas de depósito;

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro  
CNPJ: 13.844.220/0001-43  
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- emitir cheques;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta corrente;
- retirar cheques devolvidos;
- sustar e contraordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheque;
- efetuar resgates e aplicações financeiras;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro  
CNPJ: 13.844.220/0001-43  
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176